



**Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4576/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o critério de julgamento a ser adotado o de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF. Devem ser observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data de início de recebimento de propostas: A partir das 14h00min do dia 12 de Janeiro de 2026.

Data final de recebimento de propostas: Às 14h00min do dia 22 de Janeiro de 2026.

Data de abertura sessão pública: Às 14h01min do dia 22 de Janeiro de 2026.

Data de início dos lances: Às 14h30min do dia 22 de Janeiro de 2026.

Modo de Disputa: ABERTO.

Local/Sistema de compras: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

1.2. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.3. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência.

1.5. As retificações do Edital obrigarão a todos os licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.6. A licitação objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público sem que caibam as licitantes qualquer direito a reclamações ou indenização por estes motivos.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS.

2.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.039.044,90 (um milhão, trinta e nove mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos)**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Paraíso de Goiás para o exercício de 2026, sendo o empenho da despesa supramencionada oportunamente formalizado.

3.2. A dotação relativa a cada exercício financeiro será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio <http://www.bnc.org.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a vinte minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

8.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

8.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

8.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

8.26.6.2. Empresas brasileiras;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.26.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.26.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Nos casos em que o valor ofertado pela licitante for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para o objeto licitado, a Administração, com base no princípio da busca pela contratação mais vantajosa e em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021, poderá, a seu critério, realizar diligência para comprovar a exequibilidade da proposta apresentada.

9.3.3. A licitante será notificada e deverá, no prazo estabelecido, apresentar documentação e justificativas técnicas que comprovem a viabilidade do cumprimento integral das obrigações previstas no edital com o valor ofertado.

9.3.1. A não comprovação da exequibilidade da proposta, ou a não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado, acarretará na desclassificação da proposta e na aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei n.º 14.133/2021,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



conforme a gravidade da conduta, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3. Possuir Cadastro do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

10.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



10.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.21. Habilitação jurídica:

10.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrado no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede;

10.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



10.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

10.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.23. Qualificação Econômico-Financeira.

10.23.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.23.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.23.2.1. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

PC + ELP

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 1;

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

10.23.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.23.4. As empresas constituídas no ano em exercício, independente de sua forma societária e regime fiscal, serão exigidos apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

10.24. Qualificação Técnica

10.24.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove fornecimento satisfatório dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse atestado, conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos serviços prestados, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderá ser complementado por meio de cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

10.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



10.26.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Cabe recurso em face de:

12.1.1. Julgamento das propostas;

12.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

12.2.2. A apreciação se dará em fase única.

12.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

12.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Portal-Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de acordo com o disposto no Termo de Referência, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da proposta vencedora.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda.

19.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4. PRAZO DE PAGAMENTO

19.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA de correção monetária.

19.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

19.5.2. Para fins de verificação e liberação dos pagamentos mensais, será realizada medição da velocidade efetivamente fornecida em cada ponto de acesso, de forma a garantir o cumprimento das condições contratuais estabelecidas quanto à qualidade e estabilidade do serviço de internet.

19.5.3. A aferição será feita mensalmente, preferencialmente por meio de ferramentas técnicas e relatórios de monitoramento, podendo ainda ser acompanhada por testes manuais ou automáticos realizados pela equipe técnica da Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás-GO ou por empresa designada para fiscalização contratual.

19.5.4. Caso seja verificado que a velocidade mínima contratada não foi cumprida integralmente, será aplicado desconto proporcional ao grau de descumprimento, considerando o percentual de redução da velocidade em relação ao que foi pactuado em contrato.

19.5.5. O pagamento mensal somente será autorizado mediante comprovação da regularidade e conformidade do serviço prestado, conforme as especificações técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

19.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.5.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.5.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



19.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - VI. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - VII. As peculiaridades do caso concreto;
 - VIII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IX. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - X. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.3. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.5. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica, e quando aplicada por órgão do Poder Executivo será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.9. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, 02 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e no endereço eletrônico licitacaoaltoparaíso@gmail.com.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://altoparaíso.go.gov.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da <https://altoparaíso.go.gov.br/>.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 09 de Janeiro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA

Agente de Contratação

Pregoeiro Substituto



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO I
Processo Administrativo nº 4576/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2026

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 5L ,LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO.	UN	2.000	R\$ 12,78	R\$ 25.560,00
2	AGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 01 LITRO.	UN	1.154	R\$ 3,49	R\$ 4.027,46
3	AGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 LITROS.	UN	2.480	R\$ 5,43	R\$ 13.466,40



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



4	ALCOOL EM GEL 70% ,EM EMBALAGEM DE ATÉ 500G , TRANSPARENTE INODORO, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO QUE NÃO DEIXE RESIDUOS ADERENTES NAS MÃOS, HIDRATANTE E COM AÇÃO ANTISSEPTICA LIMPIDO; ISENTO DE RESIDUOS; ROTULO: CONFORME DETERMINACAO INMETRO; EMBALAGEM: UNIDADE QUANTIDADE CONFORME DETERMINACAO INMETRO; CONTEUDO: 500 GR COM VÁLVULA PUMP; VALIDADE: MINIMO 18 MESES DA DATA DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.186	R\$ 8,00	R\$ 9.488,00
5	ALCOOL LIQUIDO - 1 LITRO. 70° POSSUI 70% DE ÁLCOOL PURO + 30% DE ÁGUA, OU SEJA, TEM CONCENTRAÇÃO EXATA PARA O EFEITO DE ELIMINAÇÃO DOS MICRORGANISMOS NOCIVOS AOS SERES HUMANOS. NORMAS: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; ROTULAGEM: 02 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	1.414	R\$ 7,94	R\$ 11.227,16
6	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDAS CONCENTRADAS, SOLÚVEL ÁGUA, BASE NEUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS.	UN	150	R\$ 12,88	R\$ 1.932,00
7	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS,	UN	200	R\$ 33,45	R\$ 6.690,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDAS CONCENTRADAS, SOLÚVEL ÁGUA, BASE NEUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 LITROS.				
8	AVENTAL EM NAPA: COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS. DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL	UN	130	R\$ 19,97	R\$ 2.596,10
9	AVENTAL EM OXFORD, COM BOLSO FRONTAL E TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA. TAMANHO: LARGURA 58 CM X ALTURA 89 CM. COR BRANCA.	UN	170	R\$ 34,11	R\$ 5.798,70
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE DE ATÉ 30 LITROS.	UN	163	R\$ 25,67	R\$ 4.184,21
11	BALDE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ESCALA MEDIDORA DE 20 LITROS	UN	162	R\$ 25,88	R\$ 4.192,56
12	BALDE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCALA MEDIDORA, COM CAVIDADE NO FUNDO PARA ENCAIXE DOS DEDOS, COM ALÇA ANATÔMICA E BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UN	312	R\$ 23,19	R\$ 7.235,28
13	BANDEJA DE ISOPOR NR 02 FUNDA. PCT 100 UNDS. TAMANHO: 14,5 X 21 X 1,5CM (ALTURA). RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO; 100% RECICLÁVEL E/OU REAPROVEITÁVEL; IDEAL PARA ALIMENTOS, POIS FUNGOS E BACTÉRIAS NÃO SE PROLIFERAM NO ISOPOR.	PC	360	R\$ 16,93	R\$ 6.094,80
14	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. 500 ML.	UN	532	R\$ 7,09	R\$ 3.771,88
15	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE	UN	2.006	R\$ 13,72	R\$ 27.522,32



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1,75 LITROS.				
16	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UN	309	R\$ 6,83	R\$ 2.110,47
17	COADOR DE CAFÉ, PANO, 100% ALGODÃO, COM CABO ESPAGUETE (ARAME). TAMANHO GRANDE	UN	397	R\$ 9,48	R\$ 3.763,56
18	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES., MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO.	PC	2.337	R\$ 3,50	R\$ 8.179,50
19	COPO 200ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	5.520	R\$ 6,47	R\$ 35.714,40
20	COPO 300 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 300ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2.570	R\$ 9,50	R\$ 24.415,00
21	COPO 500 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 500ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	500	R\$ 11,35	R\$ 5.675,00
22	COPO 50ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1.460	R\$ 3,48	R\$ 5.080,80
23	CREME DENTAL 90 G	UN	850	R\$ 3,36	R\$ 2.856,00
24	DESINFETANTE 2 LITROS LAVANDA, , PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO OU CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO. DEVE ESTAR EXPRESSO NA EMBALAGEM UM TELEFONE PARA EMERGÊNCIA MÉDICA, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) OU ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS.	UN	4.326	R\$ 6,39	R\$ 27.643,14
25	DESINFETANTE DO TIPO LIMPADOR PERFUMADO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO,	UN	1.260	R\$ 5,48	R\$ 6.904,80



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	SINERGISTA, COADJUVANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. ASPECTO LÍQUIDO, COLORAÇÃO LARANJA, VERMELHO VIOLETA, AZUL OU VERDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.				
26	DESINFETANTE, CONCENTRADO, FRASCO COM 5 LTS	UN	1.150	R\$ 12,46	R\$ 14.329,00
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL/PULVERIZADOR DE AMBIENTE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM COM 360ML, VALIDADE: 24 MESES	UN	1.123	R\$ 12,46	R\$ 13.992,58
28	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML. FRAGÂNCIAS SORTIDAS.	UN	5.850	R\$ 2,50	R\$ 14.625,00
29	EMBALAGEM MARMITA, MATERIAL ISOPOR, TAMANHO 750ML.	UN	1.000	R\$ 34,83	R\$ 34.830,00
30	ESCOVA OVAL DE MADEIRA, MULTIUSO, COM CERDAS DE NYLON, DIMENSÕES : 12,5 CM X 6,5 CM X 4 CM	UN	98	R\$ 2,50	R\$ 245,00
31	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, DE MÃO, BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, MEDINDO 13X7 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10% DA MEDIDA.	UN	224	R\$ 4,88	R\$ 1.093,12
32	ESPANADOR DE PENA, TAMANHO 30 CM	UN	64	R\$ 19,00	R\$ 1.216,00
33	ESPONJA DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES. 60 GRAMAS.	PC	1.393	R\$ 2,50	R\$ 3.482,50
34	ESPONJA PARA PRATOS COR ROSA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PC	795	R\$ 5,79	R\$ 4.603,05
35	ESPONJA PARA PRATOS/ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, UMA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E A OUTRA COMPOSTA DE FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO	UN	2.030	R\$ 1,45	R\$ 2.943,50



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	APROXIMADAMENTE 110X75X20 MM, FORMATO RETANGULAR, NAS CORES VERDE E AMARELA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.				
36	FLANELA, 100% ALGODÃO, COR LARANJA, 38 CM X 58 CM	UN	1.178	R\$ 3,50	R\$ 4.123,00
37	FÓSFORO PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO 40 PALITOS POR CAIXA.	PC	280	R\$ 4,99	R\$ 1.397,20
38	FÓSFORO, PALITOS LONGOS DE SEGURANÇA, CAIXA COM 200 UNIDADES DE 5 CM.	CX	250	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50
39	GARFO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.. MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO,	PC	1.667	R\$ 3,50	R\$ 5.834,50
40	GEL ANTISSEPTICO - HIGIENIZADOR DE MÃOS: PRODUTO À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM, COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM 440G.	UN	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
41	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33X30CM. EMBALAGEM PACOTE C/ 50 UNID. EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO.	UN	4.284	R\$ 4,00	R\$ 17.136,00
42	INSETICIDA TIPO SPRAY, SEM CHEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC, A BASE DE ÁGUA, DE BAIXA TOXIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, INDICAÇÃO PARA USO DOMÉSTICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO DE 350 ML.	UN	783	R\$ 12,79	R\$ 10.014,57
43	ISQUEIRO GRANDE, 2 x 3 x 10 CM, 0,030 KG	UN	334	R\$ 6,00	R\$ 2.004,00
44	JOGO COPO DE VIDRO CONTENDO 6 UNID, CAPACIDADE: 400 ML, DIÂMETRO BOCA: 60 MM, ALTURA: 140 MM, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA,SUCO,REFRIGERANTE	UN	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



45	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. SER NOTIFICADO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML.	UN	732	R\$ 4,50	R\$ 3.294,00
46	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO-IÔNICO E COADJUVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	UN	2.352	R\$ 3,38	R\$ 7.949,76
47	LIMPADOR MULTIUSO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO 4 EM 1. EMBALAGEM 500 ML	UN	49	R\$ 7,00	R\$ 343,00
48	LIXEIRA, COM PEDAL, TAMANHO 30 LITROS MATERIAL: EM AÇO ACABAMENTO POLIDO TRAMONTINA INOX	UN	259	R\$ 67,63	R\$ 17.516,17
49	LIXEIRA, COM PEDAL, TAMANHO 50 LITROS MATERIAL:EM AÇO ACABAMENTO POLIDO TRAMONTINA INOX	UN	244	R\$ 107,75	R\$ 26.291,00
50	LUSTRA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO - 200ML LAVANDA	UN	283	R\$ 6,46	R\$ 1.828,18
51	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO TAM. G, COR AMARELA, MULTIUSO.	UN	825	R\$ 5,00	R\$ 4.125,00
52	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO TAM. M, COR AMARELA, MULTIUSO.	UN	1.116	R\$ 5,00	R\$ 5.580,00
53	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO TAM. P, COR AMARELA, MULTIUSO.	UN	420	R\$ 5,00	R\$ 2.100,00
54	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO DE MADEIRA 80 CM, LONGO, PLASTIFICADO,	UN	97	R\$ 8,72	R\$ 845,84
55	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO DE MÃO PLASTICO, CURTO	UN	164	R\$ 4,98	R\$ 816,72



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



56	PANO DE MICROFIBRA, COM ALTA ABSORÇÃO E QUE NÃO SOLTA PELOS, TAMANHO 20 CM X 23CM.	UN	1.032	R\$ 4,99	R\$ 5.149,68
57	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68X40CM, BRANCO, COM BAINHA, LAVADO/ALVEJADO.	UN	1.302	R\$ 5,00	R\$ 6.510,00
58	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO 80 X 60 CM.	UN	1.828	R\$ 6,93	R\$ 12.668,04
59	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	UN	810	R\$ 5,00	R\$ 4.050,00
60	PAPEL FILME PVC, MEDINDO 04MT X30CM	UN	320	R\$ 5,90	R\$ 1.888,00
61	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO IMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDOS DE 16 ROLOS.	PC	3.254	R\$ 19,74	R\$ 64.233,96
62	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO IMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDOS DE 12 ROLOS.	UN	2.232	R\$ 13,91	R\$ 31.047,12
63	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA:	UN	370	R\$ 25,66	R\$ 9.494,20



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	10CM. CONFORME NORMAS DO IMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDOS DE 18 ROLOS.				
64	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO IMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDOS DE 4 ROLOS	UN	1.300	R\$ 6,16	R\$ 8.008,00
65	PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, COM TOALHAS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 20 CM X 20 CM	PC	1.795	R\$ 5,99	R\$ 10.752,05
66	PAPEL TOALHA, PARA DISPENSER, INTERFOLHAS, CARACTERÍSTICA E COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM DIMENSÃO 23CMX21MM PACOTE 1.000 FOLHAS	PC	1.780	R\$ 13,87	R\$ 24.688,60
67	PENEIRA COZINHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E ARO EM PLÁSTICO.	UN	87	R\$ 14,03	R\$ 1.220,61
68	PRATO, FUNDO, GRANDE, MATERIAL: PLÁSTICO, DESCARTAVEL, TAMANHO: 20CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	820	R\$ 4,00	R\$ 3.280,00
69	PRATO, RASO, PEQUENO, MATERIAL: PLÁSTICO, DESCARTAVEL, TAMANHO: 15CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	1.960	R\$ 3,29	R\$ 6.448,40
70	REMOVEDOR LIMPA PEDRA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	510	R\$ 13,83	R\$ 7.053,30
71	RODO PARA LIMPEZA, MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, CEPO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO E	UN	1.000	R\$ 27,67	R\$ 27.670,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	ENCAPADO.				
72	RODO PARA LIMPEZA, MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 60 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO E ENCAPADO.	UN	418	R\$ 38,33	R\$ 16.021,94
73	RODO PARA LIMPEZA, MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 60 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO E ENCAPADO	UN	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
74	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.	PC	1.206	R\$ 8,00	R\$ 9.648,00
75	SABÃO EM PÓ 1KG	UN	105	R\$ 7,79	R\$ 817,95
76	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE PAPEL, COM 5 KG	UN	295	R\$ 28,29	R\$ 8.345,55
77	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE PAPEL, COM 500 GRAMAS	UN	500	R\$ 6,96	R\$ 3.480,00
78	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE PAPEL, COM 800 GRAMAS. LAVAGEM PERFEITA É IMBATÍVEL NA LIMPEZA ¹ E CONTA COM BIOTECNOLOGIA + ANTI-RESÍDUOS. É MÁXIMA LIMPEZA, COM ZERO DANOS DE RESÍDUOS DE SABÃO NAS ROUPAS, ALÉM DE LIMPAR AS ROUPAS, NÃO DESGASTA OS TECIDOS E POSSUI PERFUME QUE DURA MUITO. TENSOATIVOS ANIÔNICOS,	UN	292	R\$ 10,81	R\$ 3.156,52



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	TAMPONETES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO.				
79	SABÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, CONTENDO 01 LITRO, DE 1ª QUALIDADE, MULTIAÇÃO.	UN	1.500	R\$ 10,60	R\$ 15.900,00
80	SABONETE 90 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, DE BOA QUALIDADE. NOTIFICADO NA ANVISA/MS. EMBALADO SEPARADAMENTE COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.082	R\$ 2,30	R\$ 2.488,60
81	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, CONTENDO 5 LITROS	UN	474	R\$ 21,58	R\$ 10.228,92
82	SABONETE LÍQUIDO, PARA MÃOS, COM DISPENSADOR, EMBALAGEM 500 ML E FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UN	502	R\$ 8,47	R\$ 4.251,94
83	SACO DE LIXO, LEITOSO, 100 LITROS	PC	1.400	R\$ 8,00	R\$ 11.200,00
84	SACO DE LIXO, LEITOSO, 30 LITROS	PC	770	R\$ 5,90	R\$ 4.543,00
85	SACO DE LIXO, LEITOSO, 50 LITROS	PC	1.400	R\$ 7,25	R\$ 10.150,00
86	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, REFORÇADO, PRETO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UND.	UN	4.657	R\$ 6,93	R\$ 32.273,01
87	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, REFORÇADO, PRETO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UND.	UN	1.392	R\$ 3,79	R\$ 5.275,68
88	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, REFORÇADO, PRETO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UND.	UN	2.160	R\$ 4,96	R\$ 10.713,60
89	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, REFORÇADO, PRETO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. EMBALAGEM:	UN	3.024	R\$ 5,99	R\$ 18.113,76



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	PACOTE COM 10 UND.				
90	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA 50X80CM COM 100 UNIDADES	PC	20	R\$ 60,12	R\$ 1.202,40
91	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 02 LITROS	PC	1.510	R\$ 25,00	R\$ 37.750,00
92	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 05 LITROS	PC	1.920	R\$ 29,79	R\$ 57.196,80
93	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 10 LITROS	PC	1.605	R\$ 35,00	R\$ 56.175,00
94	SODA CAUSTICA 1KG	UN	138	R\$ 16,00	R\$ 2.208,00
95	TOALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, TAMANHO 48 CM X 80 CM.	UN	110	R\$ 62,82	R\$ 6.910,20
96	TOUCA DE REDE COM ABA EM OXFORD E ELÁSTICO, DESCARTAVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	170	R\$ 21,33	R\$ 3.626,10
97	TOUCA, BRANCA, DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE 100 UNIDADES	PC	302	R\$ 11,00	R\$ 3.322,00
98	VASSOURA DE PELO SINTETICO, 30 CM, COM CABO MEDINDO 120 CM.	UN	481	R\$ 13,83	R\$ 6.652,23
99	VASSOURA TIPO PIAÇAVA COM CABO DE 120CM PLASTIFICADO. CERDAS DURAS. IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS E PISOS RÚSTICOS	UN	370	R\$ 15,83	R\$ 5.857,10
100	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA: 15 CM	UN	388	R\$ 13,97	R\$ 5.420,36
101	VELA MICROPOROSA COMUM, PARA FILTRO TRADICIONAL DE BARRO	UN	75	R\$ 10,87	R\$ 815,25
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 1.039.044,90	

1.2. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As Secretarias Municipais de Alto Paraíso de Goiás desempenham atividades essenciais à prestação de serviços públicos, abrangendo áreas como educação, saúde, assistência social, administração e demais setores da administração pública. Para o pleno funcionamento dessas unidades, é indispensável a manutenção de ambientes limpos,



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



organizados e higienizados, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento seguro e digno à população.

2.2. Nesse contexto, os materiais de limpeza, higiene e descartáveis constituem insumos básicos e contínuos, utilizados diariamente nas rotinas administrativas, sanitárias e operacionais das secretarias municipais, sendo fundamentais para a preservação da saúde pública, prevenção de contaminações e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

2.3. A contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis para o ano de 2026 justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e adequado desses insumos às Secretarias Municipais de Alto Paraíso de Goiás, de forma planejada, econômica e eficiente. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução das atividades administrativas, o atendimento ao público e as condições mínimas de salubridade dos prédios públicos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento.

3.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser alterado, desde que justificado e comprovado pela licitante os motivos do pedido de alteração e desde que autorizado expressamente pela Secretaria demandante.

3.2. Os itens deverão ser entregues conforme locais indicado pelas Secretarias Municipais, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

3.2.1. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da respectiva Secretaria, conforme especificado nas Ordens de Fornecimento.

3.2.2. Entregar todos os produtos, a cada Secretaria solicitante, separadamente com as devidas quantidades, conforme Ordem de Fornecimento.

3.3. Todos os produtos deverão conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem as especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

3.4. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.039.044,90 (um milhão, trinta e nove mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos as seguintes certidões:

7.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Estadual (da sede da empresa) o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (da sede da empresa).

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Habilitação jurídica

10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

10.3.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativa ao domicílio ou sede do licitante, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

10.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



10.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.4.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

10.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.4.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.4.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação].

10.4.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alto Paraíso de Goiás para o exercício de 2026, sendo o empenho da despesa supramencionada oportunamente formalizado.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Alto Paraíso de Goiás, 08 de Janeiro de 2026.

Adão dos Santos Rosa
Secretário de Administração e Finanças



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO II
Processo Administrativo nº 4576/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS - GO

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Fone:
Email:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 5L ,LÍQUIDO INCOLOR E TRANSPARENTE; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; PRODUTO À BASE DE CLORO; USO DOMÉSTICO; FRASCO CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPAS DE ROSQUEAR LACRADA. DEVE CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE IMPRESSOS NO FRASCO.	UN	2.000		
2	AGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 01 LITRO.	UN	1.154		
3	AGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 LITROS.	UN	2.480		



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



4	ALCOOL EM GEL 70% ,EM EMBALAGEM DE ATÉ 500G , TRANSPARENTE INODORO, ISENTO DE MATERIAL EM SUSPENSÃO QUE NÃO DEIXE RESIDUOS ADERENTES NAS MÃOS, HIDRATANTE E COM AÇÃO ANTISSÉPTICA LIMPIDO; ISENTO DE RESIDUOS; ROTULO: CONFORME DETERMINACAO INMETRO; EMBALAGEM: UNIDADE QUANTIDADE CONFORME DETERMINACAO INMETRO; CONTEUDO: 500 GR COM VÁLVULA PUMP; VALIDADE: MINIMO 18 MESES DA DATA DA ENTREGA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1.186		
5	ALCOOL LIQUIDO - 1 LITRO. 70° POSSUI 70% DE ÁLCOOL PURO + 30% DE ÁGUA, OU SEJA, TEM CONCENTRAÇÃO EXATA PARA O EFEITO DE ELIMINAÇÃO DOS MICRORGANISMOS NOCIVOS AOS SERES HUMANOS. NORMAS: DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; ROTULAGEM: 02 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MS/ANVISA OU NO INMETRO OU AINDA INFORMAÇÃO DE ISENÇÃO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CONTROLE, SE FOR O CASO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	1.414		
6	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDAS CONCENTRADAS, SOLÚVEL ÁGUA, BASE NEUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS.	UN	150		
7	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS,	UN	200		



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDAS CONCENTRADAS, SOLÚVEL ÁGUA, BASE NEUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 LITROS.				
8	AVENTAL EM NAPA: COM UMA DAS FACES FORRADA EM POLIÉSTER E UMA DAS FACES COM PVC COM TIRAS SOLDADAS OU COSTURADAS. DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL	UN	130		
9	AVENTAL EM OXFORD, COM BOLSO FRONTAL E TIRAS DE AJUSTE NA CINTURA. TAMANHO: LARGURA 58 CM X ALTURA 89 CM. COR BRANCA.	UN	170		
10	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE DE ATÉ 30 LITROS.	UN	163		
11	BALDE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ESCALA MEDIDORA DE 20 LITROS	UN	162		
12	BALDE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCALA MEDIDORA, COM CAVIDADE NO FUNDO PARA ENCAIXE DOS DEDOS, COM ALÇA ANATÔMICA E BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UN	312		
13	BANDEJA DE ISOPOR NR 02 FUNDA. PCT 100 UNDS. TAMANHO: 14,5 X 21 X 1,5CM (ALTURA). RESISTÊNCIA AO ENVELHECIMENTO; 100% RECICLÁVEL E/OU REAPROVEITÁVEL; IDEAL PARA ALIMENTOS, POIS FUNGOS E BACTÉRIAS NÃO SE PROLIFERAM NO ISOPOR.	PC	360		
14	BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. 500 ML.	UN	532		
15	CERA LIQUIDA, INCOLOR, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE	UN	2.006		



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO COM 1,75 LITROS.				
16	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS	UN	309		
17	COADOR DE CAFÉ, PANO, 100% ALGODÃO, COM CABO ESPAGUETE (ARAME). TAMANHO GRANDE	UN	397		
18	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES., MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO.	PC	2.337		
19	COPO 200ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 200ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	5.520		
20	COPO 300 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 300ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	2.570		
21	COPO 500 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 500ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	500		
22	COPO 50ML, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	1.460		
23	CREME DENTAL 90 G	UN	850		
24	DESINFETANTE 2 LITROS LAVANDA, , PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE BENZALCÔNIO OU CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO. DEVE ESTAR EXPRESSO NA EMBALAGEM UM TELEFONE PARA EMERGÊNCIA MÉDICA, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) OU ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 2 LITROS.	UN	4.326		
25	DESINFETANTE DO TIPO LIMPADOR PERFUMADO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO,	UN	1.260		



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	SINERGISTA, COADJUVANTE, SOLVENTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. ASPECTO LÍQUIDO, COLORAÇÃO LARANJA, VERMELHO VIOLETA, AZUL OU VERDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.				
26	DESINFETANTE, CONCENTRADO, FRASCO COM 5 LTS	UN	1.150		
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL/PULVERIZADOR DE AMBIENTE, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO, EMBALAGEM COM 360ML, VALIDADE: 24 MESES	UN	1.123		
28	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML. FRAGÂNCIAS SORTIDAS.	UN	5.850		
29	EMBALAGEM MARMITA, MATERIAL ISOPOR, TAMANHO 750ML.	UN	1.000		
30	ESCOVA OVAL DE MADEIRA, MULTIUSO, COM CERDAS DE NYLON, DIMENSÕES : 12,5 CM X 6,5 CM X 4 CM	UN	98		
31	ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, DE MÃO, BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON OU POLIPROPILENO, MEDINDO 13X7 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10% DA MEDIDA.	UN	224		
32	ESPANADOR DE PENA, TAMANHO 30 CM	UN	64		
33	ESPONJA DE AÇO. PACOTE COM 08 UNIDADES. 60 GRAMAS.	PC	1.393		
34	ESPONJA PARA PRATOS COR ROSA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PC	795		
35	ESPONJA PARA PRATOS/ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, UMA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E A OUTRA COMPOSTA DE FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO	UN	2.030		



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	APROXIMADAMENTE 110X75X20 MM, FORMATO RETANGULAR, NAS CORES VERDE E AMARELA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.				
36	FLANELA, 100% ALGODÃO, COR LARANJA, 38 CM X 58 CM	UN	1.178		
37	FÓSFORO PEQUENO, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO 40 PALITOS POR CAIXA.	PC	280		
38	FÓSFORO, PALITOS LONGOS DE SEGURANÇA, CAIXA COM 200 UNIDADES DE 5 CM.	CX	250		
39	GARFO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.. MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, TAMANHO ADULTO,	PC	1.667		
40	GEL ANTISSEPTICO - HIGIENIZADOR DE MÃOS: PRODUTO À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70º INPM, COM EXTRATO DE ALOE VERA. EMBALAGEM 440G.	UN	100		
41	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33X30CM. EMBALAGEM PACOTE C/ 50 UNID. EM FOLHA SIMPLES TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70% CONFORME NORMA ISO.	UN	4.284		
42	INSETICIDA TIPO SPRAY, SEM CHEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC, A BASE DE ÁGUA, DE BAIXA TOXIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, INDICAÇÃO PARA USO DOMÉSTICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO DE 350 ML.	UN	783		
43	ISQUEIRO GRANDE, 2 x 3 x 10 CM, 0,030 KG	UN	334		
44	JOGO COPO DE VIDRO CONTENDO 6 UNID, CAPACIDADE: 400 ML, DIÂMETRO BOCA: 60 MM, ALTURA: 140 MM, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA,SUCO,REFRIGERANTE	UN	10		



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



45	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. SER NOTIFICADO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML.	UN	732		
46	LIMPADOR INSTANTANEO MULTI USO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO-IÔNICO E COADJUVANTES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	UN	2.352		
47	LIMPADOR MULTIUSO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO 4 EM 1. EMBALAGEM 500 ML	UN	49		
48	LIXEIRA, COM PEDAL, TAMANHO 30 LITROS MATERIAL: EM AÇO ACABAMENTO POLIDO TRAMONTINA INOX	UN	259		
49	LIXEIRA, COM PEDAL, TAMANHO 50 LITROS MATERIAL:EM AÇO ACABAMENTO POLIDO TRAMONTINA INOX	UN	244		
50	LUSTRA MÓVEIS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO - 200ML LAVANDA	UN	283		
51	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO TAM. G, COR AMARELA, MULTIUSO.	UN	825		
52	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO TAM. M, COR AMARELA, MULTIUSO.	UN	1.116		
53	LUVA DE BORRACHA, CANO LONGO TAM. P, COR AMARELA, MULTIUSO.	UN	420		
54	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO DE MADEIRA 80 CM, LONGO, PLASTIFICADO,	UN	97		
55	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO DE MÃO PLASTICO, CURTO	UN	164		



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



56	PANO DE MICROFIBRA, COM ALTA ABSORÇÃO E QUE NÃO SOLTA PELOS, TAMANHO 20 CM X 23CM.	UN	1.032		
57	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 68X40CM, BRANCO, COM BAINHA, LAVADO/ALVEJADO.	UN	1.302		
58	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALGODÃO CRU, ALVEJADO, TIPO SACO, REFORÇADO, MEDINDO 80 X 60 CM.	UN			
59	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	UN			
60	PAPEL FILME PVC, MEDINDO 04MT X30CM	UN			
61	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO IMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDOS DE 16 ROLOS.	PC			
62	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO IMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDOS DE 12 ROLOS.	UN			
63	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA:	UN			



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	10CM. CONFORME NORMAS DO IMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDOS DE 18 ROLOS.				
64	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO). TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM. CONFORME NORMAS DO IMETRO, INPI E N.B.R EMBALAGEM: FARDOS DE 4 ROLOS	UN			
65	PAPEL TOALHA, PACOTE CONTENDO 02 ROLOS, COM TOALHAS DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 20 CM X 20 CM	PC			
66	PAPEL TOALHA, PARA DISPENSER, INTERFOLHAS, CARACTERÍSTICA E COMPOSIÇÃO 100% CELULOSE VIRGEM DIMENSÃO 23CMX21MM PACOTE 1.000 FOLHAS	PC			
67	PENEIRA COZINHA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO E ARO EM PLÁSTICO.	UN			
68	PRATO, FUNDO, GRANDE, MATERIAL: PLÁSTICO, DESCARTAVEL, TAMANHO: 20CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC			
69	PRATO, RASO, PEQUENO, MATERIAL: PLÁSTICO, DESCARTAVEL, TAMANHO: 15CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC			
70	REMOVEDOR LIMPA PEDRA, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN			
71	RODO PARA LIMPEZA, MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 30 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, CEPO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO E	UN			



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	ENCAPADO.				
72	RODO PARA LIMPEZA, MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 60 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO E ENCAPADO.	UN			
73	RODO PARA LIMPEZA, MATERIAL CEPO: MADEIRA C/ 2 BORRACHAS RESISTENTES, COMPRIMENTO CEPO: 60 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTADO, CEPO DE MADEIRA DE 1º QUALIDADE, LIXADO, COM PERFEITO ACABAMENTO COM CABO PERFEITAMENTE RETO E ENCAPADO	UN			
74	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS. SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LÁURICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA.	PC			
75	SABÃO EM PÓ 1KG	UN			
76	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE PAPEL, COM 5 KG	UN			
77	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE PAPEL, COM 500 GRAMAS	UN			
78	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM CAIXA DE PAPEL, COM 800 GRAMAS. LAVAGEM PERFEITA É IMBATÍVEL NA LIMPEZA ¹ E CONTA COM BIOTECNOLOGIA + ANTI-RESÍDUOS. É MÁXIMA LIMPEZA, COM ZERO DANOS DE RESÍDUOS DE SABÃO NAS ROUPAS, ALÉM DE LIMPAS AS ROUPAS, NÃO DESGASTA OS TECIDOS E POSSUI PERFUME QUE DURA MUITO. TENSOATIVOS ANIÔNICOS,	UN			



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	TAMPONETES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO.				
79	SABÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, CONTENDO 01 LITRO, DE 1ª QUALIDADE, MULTIAÇÃO.	UN	1.500		
80	SABONETE 90 GRAMAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, DE BOA QUALIDADE. NOTIFICADO NA ANVISA/MS. EMBALADO SEPARADAMENTE COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	1.082		
81	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, CONTENDO 5 LITROS	UN	474		
82	SABONETE LÍQUIDO, PARA MÃOS, COM DISPENSADOR, EMBALAGEM 500 ML E FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	UN	502		
83	SACO DE LIXO, LEITOSO, 100 LITROS	PC	1.400		
84	SACO DE LIXO, LEITOSO, 30 LITROS	PC	770		
85	SACO DE LIXO, LEITOSO, 50 LITROS	PC	1.400		
86	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, REFORÇADO, PRETO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UND.	UN	4.657		
87	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, REFORÇADO, PRETO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UND.	UN	1.392		
88	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, REFORÇADO, PRETO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UND.	UN	2.160		
89	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE POLIETILENO, REFORÇADO, PRETO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. EMBALAGEM:	UN	3.024		



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



	PACOTE COM 10 UND.				
90	SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA 50X80CM COM 100 UNIDADES	PC	20		
91	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 02 LITROS	PC	1.510		
92	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 05 LITROS	PC	1.920		
93	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO 10 LITROS	PC	1.605		
94	SODA CAUSTICA 1KG	UN	138		
95	TOALHA 100% ALGODÃO, FIO PENTEADO, TAMANHO 48 CM X 80 CM.	UN	110		
96	TOUCA DE REDE COM ABA EM OXFORD E ELÁSTICO, DESCARTAVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PC	170		
97	TOUCA, BRANCA, DESCARTÁVEL EM TNT, PACOTE 100 UNIDADES	PC	302		
98	VASSOURA DE PELO SINTETICO, 30 CM, COM CABO MEDINDO 120 CM.	UN	481		
99	VASSOURA TIPO PIAÇAVA COM CABO DE 120CM PLASTIFICADO. CERDAS DURAS. IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS E PISOS RÚSTICOS	UN	370		
100	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PALHA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA DE 2 M, LARGURA CEPA: 15 CM	UN	388		
101	VELA MICROPOROSA COMUM, PARA FILTRO TRADICIONAL DE BARRO	UN	75		
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$	

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados.

Declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e seus Anexos.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



-----, ---- de ----- de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME RESPONSÁVEL



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO III
Processo Administrativo nº 4576/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 0000000000000000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. Que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.

-----, ---- de ----- de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME RESPONSÁVEL



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ANEXO IV
Processo Administrativo nº 4576/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2026

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 000000000000000000, sediada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº , com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº 000000000 e de CPF nº 000000000000000000, DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

-----, ---- de ----- de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento.

3.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser alterado, desde que justificado e comprovado pela licitante os motivos do pedido de alteração e desde que autorizado expressamente pela Secretaria demandante.

3.2. Os itens deverão ser entregues conforme locais indicado pelas Secretarias Municipais, em horário de expediente, sendo das 08h às 17h.

3.2.1. As entregas serão periódicas de acordo com a necessidade da respectiva Secretaria, conforme especificado nas Ordens de Fornecimento.

3.2.2. Entregar todos os produtos, a cada Secretaria solicitante, separadamente com as devidas quantidades, conforme Ordem de Fornecimento.

3.3. Todos os produtos deverão conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem as especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

3.4. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá proporcionar a entrega dos materiais para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências da Ordem de Fornecimento.

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



4.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4. A empresa deverá fornecer os produtos produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, inclusive com prazo de validade superior a 06 (seis) meses para os não perecíveis.

4.5. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da Contratante à Contratada e seu devido retorno a Contratante.

4.7. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador quando couber.

4.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos fornecidos.

4.9. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a contratante.

4.10. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas.

5.2. Havendo necessidade e devidamente comprovada, poder-se-á fazer o reequilíbrio financeiro do contrato, observando para tanto a legislação pertinente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



6.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nos orçamentos;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativo que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

12.2. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos inc. I a IX do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

12.4. Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



12.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação discriminada:

Ação do plano plurianual	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso	Valor

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Alto Paraíso de Goiás-GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Alto Paraíso de Goiás-GO, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada